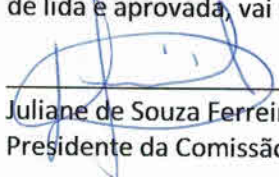


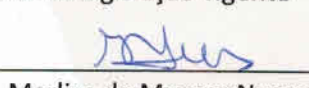


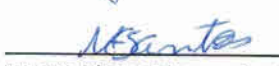
## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Tomada de Preços nº 06/2021, Processo nº 111/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo Final de Engenharia visando a construção de uma Ponte sobre o rio Guarita na rodovia ERS-330. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2021, na sala de comissão de licitações, situada na Avenida do Comércio nº 364, nesta cidade de Erval Seco -RS, reuniu-se a Comissão Julgadora da presente Tomada de Preços n. 06/2021, designados pela Portaria nº 133/2021, conforme a legislação que rege a matéria, a fim de informar de sua decisão após o recurso administrativo interpostos pela empresa concorrente OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP. Assim, essa Comissão, após analisar as razões de recurso da recorrente OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP, bem como, as manifestações efetuadas em contrarrazões da empresa concorrente ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, e, com base nas melhores práticas jurídico administrativas que regem a Administração Pública brasileira em suas atividades decisórias (atos e processos administrativos), e, ainda, acatando os pareceres técnico e jurídico dos órgãos competentes deste município, resolve: **prover o recurso administrativo interposto pela empresa OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP, revendo sua anterior decisão, e declarando vencedora a empresa recorrente.** A Comissão motiva sua presente decisão, em: 1º) Tendo em vista que a empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, que fora anteriormente declarada vencedora, não ter apresentado toda a documentação e atestados exigidos no edital, e que, a empresa OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP, por sua vez, ter apresentado toda a documentação e atestados; 2º) Após reavaliação da parte técnica e conforme Parecer da Engenharia do Município, ter ficado constatado que a EMPRESA OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP, referente a parte técnica, atingiu nota final 84.77 pontos, ao passo que, a empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA teve como pontuação final a quantidade de 46 pontos; 3º) Tendo em vista que a Administração Pública, até mesmo para a proteção e busca da finalidade primeira de seus atos, a qual seria o Interesse Público, pode rever seus próprios atos, anulando-os, revogando-os, ou convalidando-os, desde que não estejam prescritos ou tenham alcançado a decadência; 4º) Com base nos argumentos apresentados no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Erval Seco, quando da análise das razões de recurso e contrarrazões apresentadas pelos concorrentes OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP e ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, respectivamente, que opinou pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a sessão. Foi por mim, Juliane de Souza Ferreira, lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente

  
Juliane de Souza Ferreira  
Presidente da Comissão

  
Marliza de Moraes Nunes  
Membro da Comissão

  
Maria Elene Flores dos Santos  
Membro da Comissão